

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
FUNDAÇÃO IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTATÍSTICA
DEPARTAMENTO DE CENSOS - DECEN

VIII RECENSEAMENTO GERAL - 1970

CENSO DEMOGRÁFICO

CÓDIGO

DO

CD 1.81 - BOLETIM DE FAMÍLIA
(2a. EDIÇÃO)

- 1972 -

1ª PARTE

CARACTERÍSTICAS INDIVIDUAIS

Famílias

- 0 - Única
- 1 - Convivente principal
- 2 - Convivente secundária

Número de pessoas

Registrar o número de pessoas recenseadas no boletim, na 1ª coluna ao lado esquerdo do impresso - 1ª pessoa. Quando o número de pessoas recenseadas fôr expresso em um só algarismo, será anteposto 0 (zero).

Identificação do Informante

Para a(s) pessoa(s) identificada(s) como informante(s), deverá ser registrado o código 1 (um), do lado esquerdo do retângulo assinalado com X.

Quesito 2 - Sexo

- 0 - Homem
- 1 - Mulher

Não poderá haver falta de resposta a este quesito. Na falta de resposta será assinalado o sexo de acôrdo com o Nome.

Quesito 3 - Condição de presença

- 0 - Morador presente
- 1 - Morador ausente
- 2 - Não morador presente

Não poderá haver falta de resposta a este quesito.

Quesito 3.1 - Se não é morador, há quanto tempo está no domicílio?

Não moradores (Quesito 3 - código 2)

- 1 - Antes de 1/9/70
- 2 - Depois de 1/9/70
- 0 - Sem declaração

Moradores (Quesito 3 - código 0 ou 1)

- 3 - Morador

Quesito 4 - Parentesco ou relação com o Chefe

- 1 - Chefe da família
- 2 - Cônjuge
- 3 - Filho
- 4 - Pais e sogros
- 5 - Outro parente
- 6 - Agregado
- 7 - Pensionista (Morador no Quesito 3)
- 8 - Empregado
- 9 - Hóspede (Não morador no Quesito 3)
- 0 - Sem declaração

Quesito 4.1 - Se empregado, quantas vezes por semana dorme no domicílio?

Empregado - (Quesito 4 - código 8)

- 2 - 5 dias e mais
- 3 - Menos de 5 dias
- 0 - Sem declaração

Não empregado

- 1 - Chefe
- 4 - Condição diferente de Chefe

Quesito 5 - Data do nascimento

Quesito 6 - Idade presumida

No caso de haver resposta aos dois quesitos deverá ser anulada e registrada no Quesito 6.

Quando a resposta ao Quesito 5 fôr só o ano, esta deverá ser anulada e registrada no Quesito 6 a idade presumida.

Quando no Quesito 5 a resposta referente ao mês fôr representada por um só algarismo, deverá ser anteposto um 0 (zero) e, quando expressa em algarismos romanos, será necessário transpô-los para a numeração arábica.

Quando no Quesito 6 a resposta fôr representada por um só algarismo, deverá ser anteposto um 0 (zero).

Deverá ser registrado 99 no Quesito 6, no retângulo maior de 1 ano, quando:

- a) No Quesito 5 estiver registrada uma data anterior a 1/9/1870
- b) A idade presumida fôr 100 anos ou mais.

Na falta de resposta ou se esta fôr Ignorada, deverá ser codificado, no retângulo Maior de 1 ano, quatro zeros (0000) e anulado o código 21 impresso.

Quesito 7 - Nasceu neste Município?

- 1 - Sim
- 2 - Não
- 0 - Sem declaração

Quesito 7.1 - Se não, qual a situação da residência no Município onde morava anteriormente?

- 1 - Roça, campo, fazenda, estância, povoado, arraial, granja, sítio, zona rural.
- 2 - Cidade ou vila
- 3 - Se nasceu no município
- 0 - Sem declaração

Quesito 8 - Frequenta escola?

- 1 - Sim
- 2 - Não
- 0 - Sem declaração

Para as pessoas menores de 5 anos será registrado um X ao lado direito do retângulo 2, não sendo codificado os quesitos seguintes:

Quesito 8.1 - Se sim, qual a série, o grau e a espécie do curso que está frequentando?

Série

- 0 - Sem declaração
- 1 - 1ª série
- 2 - 2ª série
- 3 - 3ª série
- 4 - 4ª série
- 5 - 5ª série
- 6 - 6ª série
- 7 - Admissão ou vestibular
- 8 - Artigo 99
- 9 - Curso de alfabetização de adultos.

Grau

- 1 - Elementar
- 2 - Médio 1º ciclo
- 3 - Médio 2º ciclo
- 4 - Superior
- 00 - Série e grau não declarados
- 99 - Não frequenta escola

Quesito 9 - Ocupação ou situação que tem e considera principal

Para as pessoas menores de 10 anos será registrado um X, não sendo codificados os quesitos seguintes.

Para as pessoas de 10 anos e mais codificar:

999 - para as pessoas não economicamente ativas, como por exemplo: Afazeres domésticos, Estudantes, Aposentados, Vive de renda, Doente, Inválido, Detento, Sem ocupação.

Para as pessoas economicamente ativas, o código adotado para o CD 1.01 - Boletim da Amostra

Quesito 10 - Rendimento de agosto de 1970, proveniente de trabalho com remuneração fixa como: salário, soldo, vencimento, pensão, retirada, etc.

Quesito 11 - Rendimento médio dos doze meses do período de 1/9/69 a 31/8/70, proveniente de trabalho com remuneração variável: honorários, prestação de serviços, comissão, de vendas ou corretagem, trabalho por conta própria, gorjetas, quota parte, etc.

Quesito 12 - Rendimento médio dos doze meses do período de 1/9/69 a 31/8/70, não proveniente de trabalho: aluguel, doação, aplicação de dinheiro, etc.

O código destes quesitos será composto de 4 algarismos.

No caso de haver sido registrada uma importância, deverá ser codificada essa importância em cruzeiros novos.

Quando a importância registrada for superior a Cr\$9.998,00 deverá ser codificado 9.998.

Quando a importância codificada for composta de menos de 4 algarismos, deverá ser completada com zeros à esquerda.

Exemplo: para a declaração de Cr\$ 485,00, o código será 0485.

Nos demais casos, deverá ser codificado:

9999 - Se a resposta for Não tem, ou não houver resposta

0000 - No Quesito 10, quando não houver respostas e no quesito 9 estiver registrada uma ocupação economicamente ativa.

Quesito 13 - Dos filhos que teve, quantos nasceram nos doze meses anteriores à data do Censo?

Será assinalado um X, ao lado do retângulo Nenhum, para os homens com 10 anos e mais e para as mulheres com idade entre 10 e 14 anos.

Para as mulheres de 15 anos e mais que não fizeram declaração será assinalado o retângulo 0

Quesito 13.1 - Dêstes filhos quantos morreram nos doze meses anteriores à data do Censo?

Para as mulheres de 15 anos e mais que não fizeram declaração será assinalado o retângulo 0.

2ª PARTE

LEVANTAMENTO ENERGÉTICO

Cabeçalho (Lado esquerdo da parte superior, referente à Fontes de Energia)

Codificar 99, em todos os Boletins, como identificação do cartão para a Perfuração.

Registra em seguida:

O - Quando se tratar de Boletim referente a Família Convivente Secundária. Neste caso verificar se o número do Boletim da Família Secundária é o seguinte ao da Família Principal.

X - Quando não houver informação em nenhum dos itens de Fontes de energia.

Nos demais casos registre o número de itens de Fontes de energia em que houver informações.

Normas gerais

1. Quando não houver resposta no Capítulo considere como Não consumindo fonte de energia.

2. Quando nos Quesitos 1 - Consome?, a resposta fôr Não, registre X ao lado direito do retângulo, devendo ficar em branco os demais quesitos do Capítulo.

3. Quando nos Quesitos 2 - Consumo, qualquer item estiver em branco, registre:

0000 - Na quantidade

0 - No código de Unidade de medida

0000 - No valor total

4. Quando a resposta aos quesitos 2, nos itens Quantidade e Valor total, a parte inteira fôr inferior a mil, complete com zero (0) à esquerda até completar 4 algarismos. Nestes itens as decimais devem ser anuladas com um traço e arredondado o número inteiro.

5. Nos Quesitos de Utilização em, registre, em cada tipo:

1. Quando houver resposta

2. Quando não houver resposta

Nestes quesitos não serão codificados os itens "Outra", com exceção dos itens 4 - Gás liquefeito e 6 - Querosene.

6. No Capítulo 9 - Outras fontes de energia utilizadas habitualmente

Quando não houver declaração no item registre 9 X, antes do retângulo "Casca de cereais".

Quando houver declaração registre 9, antes do retângulo "Casca de cereais" e em cada tipo:

1. Quando houver resposta
2. Quando não houver resposta

Normas especiais

1. Energia elétrica

Quesito 1.3 - Energia elétrica adquirida

Sempre que houver declarações simultâneas de Energia elétrica adquirida e existência de Geradores, anule com dois traços informação deste quesito e registre o código 3 (três)

Quesito 1.4 - Geradores para produção própria

- a) Capacidade - Quando a parte inteira fôr inferior a mil, complete com zero (0) à esquerda até completar 4 algarismos. Quando a resposta contiver parte decimal, deve ser anulada.
- b) Número de horas em funcionamento no mês - Quando a resposta fôr um número inferior a cem, complete com zero, (0) a esquerda até completar 3 algarismos. Quando não houver resposta codifique três zeros (000).

Quesito 1.6 - Nº de outros domicílios servidos

Quando o número de domicílios fôr inferior a cem, registre zeros a esquerda, -até completar 3 dígitos.

Quando houver consumo de energia elétrica e não houver declaração registre 00

4. Gás liquefeito de petróleo

4.2b - Duração média de bujão

Quando o número de dias fôr inferior a cem, registre zero (0) a esquerda, até completar 3 dígitos.

4.3 - Utilização em:

Codificar em "Outra" a utilização ou não de Gás liquefeito para Iluminação.

6. Querosene

6.3 - Utilização em:

Codificar em "Outra" a utilização ou não de Que
rosene para Geladeira.

UNIDADES DE MEDIDA

Codifique de acôrdo com a resposta:

1. Energia elétrica

1 - Kwh

2 -

3 -

2. Lenha

1 - m³

2 -

3 -

3. Carvão vegetal

1 - kg

2 -

3 -

4. Gás de rua

1 - m³

2 -

3 -

5. Querosene

1 - litro

2 -

3 -

6. Gasolina

1 - litro

2 -

3 -

4 -

7. Diesel

1 - litro

2 -

3 -